



Poder Judiciário  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015700-35.2016.4.03.0000/SP**  
**2016.03.00.015700-9/SP**

**RELATORA** : Desembargadora Federal **MÔNICA NOBRE**  
**AGRAVANTE** : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo  
CRF/SP  
**ADVOGADO** : SP325134 **THIAGO MARTINS FERREIRA**  
**AGRAVADO(A)** : **PRACA FARMA COML/ FARM LTDA e outros(as)**  
: **PEDRO LUIZ REIS**  
: **HELENA MARIA RODRIGUES ALVES GONZALEZ**  
: **ORTEGA**  
**ORIGEM** : **JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP**  
**No. ORIG.** : **00334166620104036182 11F Vr SAO PAULO/SP**

**EDITAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **PEDRO LUIZ REIS**, com **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**. A Excelentíssima Desembargadora Federal **MÔNICA NOBRE**, Relatora da Subsecretaria da Quarta Turma, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Tribunal Regional Federal da Terceira Região processam-se os autos do Agravo de Instrumento supracitado, sendo este para **INTIMAR PEDRO LUIZ REIS**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de folhas 115/118, para que, querendo, manifeste-se nos termos e para os efeitos do art. 1019, II do Código de Processual Civil, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data de vencimento deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente **EDITAL**, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, cientificando-o que esta Corte tem sua sede na Av. Paulista, nº 1842, Torre Sul, Bairro Cerqueira César, São Paulo-SP e funciona no horário das 9:00 às 19:00 horas, estando o referido processo afeto à competência desta Subsecretaria da Quarta Turma.

São Paulo, 23 de junho de 2017.



"Documento eletrônico assinado digitalmente pelo(a) **Desembargadora Federal Relatora MÔNICA NOBRE**, nos termos do art. 1º, §2º, III, "a" da Lei nº 11.419 de 19/12/2006 combinado com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf3.jus.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **6236312v2**., exceto nos casos de documentos com segredo de justiça."

